



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.257 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 16

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1968

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 19.9.67, que deferiu, na forma do Parecer SUPCO número 67-465, o requerido no Processo BCB nº 10-67:

Autorização para funcionar

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Companhia Têxtil Brasil Industrial Limitada. — Paracambi (RJ)

Prazo:

Três anos, a partir da data do Certificado de Autorização.

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial da União de 12.10.67 — Seção I — Parte I, página 2.387, 3ª coluna.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 12.12.67, que determinou, na forma do Parecer SUPCO 67-602, o cancelamento da autorização para operar em Crédito, das Entidades a seguir indicadas, implícita nos registros concedidos pelo Ministério da Agricultura.

Cooperativa Mista "Agricultor". — Faxinal de Catanduva, Município de Cândido de Abreu (PR). — Reg. S.E.R. nº 1.567, de 17.12.42.

Cooperativa de Produtores de Mate "Santa Cruz do Sul" Ltda. — Vila de Sete Léguas, Município de Santa Cruz do Sul (RS). — Reg. S.E.R. nº 2.534, de 15.1.46.

Sociedade Cooperativa Agropecuária de Limoeiro do Norte de Resp. Ltda Limoeiro do Norte (CE). — Reg. S.E.R. nº 3.375, de 11.4.49.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 12.12.67, que determinou, na forma do Parecer SUPCO 67-607, o cancelamento da autorização de funcionamento, da Entidade a seguir indicada, implícita no registro concedido pelo Ministério da Agricultura.

Cooperativa Banco Meridional do Brasil Ltda. — Niterói (RJ). — Reg. S.E.R. nº 810, de 20 de novembro de 1939.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 12.12.67, que determinou, na forma do Parecer SUPCO 67-608, o cancelamento da autorização de funcionamento, da entidade a seguir indicada, implícita no Registro concedido pelo Ministério da Agricultura.

Cooperativa Banco da Lavoura — Comércio e Indústria de Alagoas Limitada. — Maceió (AL). — Registro nº 866, de 2.2.40.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 12.12.67, que determinou, na forma do Parecer SUPCO 67-626, o cancelamento da autorização de funcionamento, da entidade a seguir indicada, implícita no Registro concedido pelo Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Cooperativa Banco Popular Israelita de Pernambuco Limitada. — Recife (PE).

Reg. S.E.R. nº 627, de 22 de julho de 1939.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 12.12.67, que determinou, na forma do Parecer SUPCO 67-630, o cancelamento da autorização de funcionamento, da entidade a seguir indicada, implícita no Registro concedido pelo Ministério da Agricultura.

Banco Agropecuário de Santo Inácio Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada. — Santo Inácio (PR).

Reg. S.E.R. nº 4.558, de 26 de maio de 1954.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 3.1.68, que deferiu a Cooperativa Central de Crédito Industrial Ltda. — Fortaleza (CE), na forma do Parecer SPCO 67-609, o requerido no Processo BCRB 952-66:

Renovação da autorização para funcionar, válida por 1 (um) ano, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se, em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 3.238, em 10.9.48.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 3.1.68, que deferiu a Cooperativa de Crédito Agrícola e Comercial Ltda. — Fortaleza (CE), na forma do Parecer SUPCO. 67-610, o requerido no Processo BCRB. 101 de 1966:

Renovação da autorização para funcionar, válida por 1 (um) ano, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se, em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 4.672, em 22.11.54.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 3.1.68, que deferiu a Cooperativa de Crédito Agrícola e Comercial Ltda. — Fortaleza (CE), na forma do Parecer SUPCO. 67-610, o requerido no processo BCRB número 101-66:

Renovação da autorização para funcionar, válida por 1 (um) ano, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se, em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 4.672, em 22.11.54.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 3.1.68, que deferiu a Cooperativa de crédito Criciumense Ltda. — Criciuma (SC), na forma do Parecer SUPCO. 67-611, o requerido no processo BCB. 60-67:

Renovação da autorização para funcionar, válida por 1 (um) ano, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se, em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 5.260, em 3.4.57.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 3.1.68, que deferiu na forma do Parecer SUPCO. número 67-623, o requerido no Processo BCB-67:

Autorização para funcionamento

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados de Arthur Donato, Comércio e Indústria S. A., Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

Prazo:

3 (três) anos, a partir da data do Certificado de Autorização.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 3.1.68, que deferiu na forma do Parecer SUPCO. número 67-624, o requerido no Processo BCB-167-67:

Autorização para funcionamento

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Serviço Social do Comércio Ltda. — Melo Horizonte (MG).

Prazo:

3 (três) anos, a partir da data do Certificado de Autorização.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 3.1.68, que deferiu a Cooperativa de Crédito do Comércio e Indústria Ltda. — Fortaleza (CE), na forma do Parecer SUPCO. 67-618, o requerido no Processo BCRB. 1.213-66:

Renovação da autorização para funcionar, válida por (um) ano, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 2.211, em 26.2.45.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 3.1.68, que deferiu a Sociedade Cooperativa de Crédito Brasil Ltda. — Fortaleza (CE), na forma do Parecer SUPCO. 67-621, o requerido no Processo BCRB. 1.002-66:

Renovação da autorização para funcionar, válida por 1 (um) ano, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 4.260, em 20.5.53.

Despacho do Diretor Helio Marques Vianna, de 3.1.68, que deferiu a Sociedade de Crédito Agrícola e Popular de Valença, responsabilidade Limitada. — Valença (BA), na forma

do Parecer SUPCO nº 67.620, o requerido no Processo BCRB nº 223 de 1967:

Renovação da autorização para funcionar, válida por 1 (um) ano, a partir de 9.1.68, cancelando-se em consequência o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 3.300, em 21.11.48.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 15 de janeiro de 1968, de acordo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos numerados:

Sociedades Correloras

a) Autorização para funcionar:

A-67-3319 — José Pupo — Corretor de Títulos e Valores Mobiliários Santos (SP)

A-67-3198 — Alberto A. Azevedo — Corretor de Títulos, Valores Mobiliários e Câmbio — Santos (SP)

A-67-3443 — Luiz Martins — Corretagens de Câmbio e Títulos Ltda. — Santos (SP).

A-67-3444 — Pinto Alves — Corretagens de Câmbio e Títulos Ltda. — Santos (SP).

A-67-3446 — Celina Vergara — Corretagens de Câmbio e Títulos Limitada. — Santos (SP).

A-67-3458 — H. Robert Caluby — Corretor de Câmbio e Títulos — São Paulo (SP).

A-67-3471 — Cunha Bueno Netto — Correlora de Valores Ltda. — São Paulo (SP).

A-67-3722 — Ing — Correlora de Câmbio e Valores Ltda. — Curitiba (PR).

A-67-3303 — O. Willemsens — Correlora de Títulos e Câmbio Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto — incorporação de sociedade financeira:

A-67-3294 — Deltec S. A. — Investimentos, Crédito e Financiamento — De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 597.745,00, mediante a incorporação da Valorega S. A. — Investimentos.

b) Cancelamento da carta-patente: A-2055-66 — Lemefer S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos Escritura Pública de Dissolução, Liquidação e Extinção da Sociedade, de 14.11.66.

Sociedades Distribuidoras

a) Autorização para funcionar:

A-68-31 — IPB — Investimentos Programados do Brasil S. A. — Distribuidores Associados de Títulos e Valores Mobiliários — Rio de Janeiro (GB).

A-68-92 — Dinaval — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. — São Paulo (SP).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00 Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 36,00 Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00 Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento de público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do envelope estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Proc. nº SP-369-67 — Banco Bradesco de São Paulo S. A. — Na Seção I — Parte II — do Diário Oficial de 1.1.68, página 38, 2ª coluna, onde se lê: "De NCr\$ 9.375.000,00 para NCr\$ 13.123.000,00" leia-se: "De NCr\$ 9.375.000,00 para NCr\$ 13.125.000,00".
Na Resolução nº 84 — no item I — Onde se lê: ... para as posições compradas e vendidas, respectivamente.

Leia-se: ... para as posições comprada e vendida, respectivamente.

— Na letra "b" do item III, onde se lê: ... "traveller's checks", observado o limite ... Leia-se: ... "traveller's checks", observado o limite ...

Onde se lê:

Série	Altera em mm	Em Comprimento em mm	
		A	B

Leia-se:

Série	Altura em mm	Em Comprimento em mm	
		A	B

Na Circular nº 105 — no texto da Circular:

Onde se lê: ... Lei nº 4.278, de 14 de julho de 1965, resolveu promulgar o Regulamento, ...

Leia-se: ... Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e Resolução nº 75, de 17 de novembro de 1967, resolveu promulgar o Regulamento ...

Na letra "c" do item X — do Regulamento:

Onde se lê: ... ficar pactuado entre o Banco e o Cliente;

Leia-se: ... ficar pactuado entre o Banco e o Cliente;

No item XX: Onde se lê: ... da publicação da Lei nº 4.827, de 14 de julho de 1965.

Leia-se: ... da publicação da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

veller's checks", observado o limite ... Na Circular nº 103 — na letra "a" do item IV,

Onde se lê: a) o campo da oposição da assinatura, ...

Leia-se: a) o campo de oposição da assinatura, ...

Na letra "b" do item IV: Onde se lê: ... para todos os títulos do mesmo usuário:

Leia-se: ... para todos os títulos do mesmo usuário:

No quadro, entre as letras "b" e "c" do item IV;

caso previsto no alínea "d" da Resolução nº 66-5, de 24-8-66, devendo ser adotada em substituição a nota promissória rural regulamentada pelo Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, quando emitida por produtor cooperado em favor de suas cooperativas e com a coobrigação destas últimas.

Rio de Janeiro 20 de dezembro de 1967. — Cicero Casemiro da Costa Nogueira, Representante do Banco Central do Brasil, Presidente. — João Antônio Iverson, Representante do GERCA. — Hernani Santiago Tribuzi, Representante do Ministério da Agricultura. — Ary Rangel de Andrade, Representante do Banco do Brasil S.A. — Nilson da Silva Pinto, Representante do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. — Hélcio Pichamone Cândido, Secretário Executivo do FUNFERTIL.

RESOLUÇÃO Nº 67-8

A Junta Deliberativa do Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais - FUNFERTIL, em reunião ordinária desta data, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "f" do Decreto número 58.193, de 14 de abril de 1966, em face de recente modificação das taxas cobráveis nas operações de refinanciamento com recursos do FUNAGRI resolve que, quanto às operações realizadas a partir de 1º de janeiro de 1968 por Agentes Financeiros do Banco Central do Brasil, serão as seguintes as despesas indenizáveis pelo FUNFERTIL, em lugar dos juros de 1% ao mês e da comissão de 2% sobre o valor da operação, referidos na Resolução nº 66-7, de 24 de agosto de 1966:

Nas operações de valor superior a 50 vezes o maior salário-mínimo — 18 % a.a.

Nas operações de valor inferior a 50 vezes o maior salário-mínimo — 14 % a.a.

Essas taxas serão reduzidas de 2 por cento quando se tratar de financiamentos a cooperativas para repasse a seus cooperados.

Rio de Janeiro 20 de dezembro de 1967. — Cicero Casemiro da Costa Nogueira, Representante do Banco

Central do Brasil e Presidente da Junta. — João Antônio Iverson, Representante do GERCA. — Hernani Santiago Tribuzi, Representante do Ministério da Agricultura. — Ary Rangel de Andrade, Representante do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A. — Hélcio Pichamone Cândido, Secretário Executivo do FUNFERTIL.

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário Executivo do Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizante e Suplementos Minerais - FUNFERTIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, letra "c", do Decreto nº 58.193, de 14.4.66, alterado pelos de nºs 58.250, 58.664 e 59.703, respectivamente de 25.4.66 e 9.12.66, resolve:

Nº 1 — Dispensar o senhor Djalma Cravo Ruiz Martins, funcionário do Banco do Brasil S.A., à disposição do Banco Central do Brasil, das funções que vinha exercendo, a título precário, de responsável pelo expediente do Serviço de Administração e execução das despesas de pronto pagamento, para as quais foi designado pela Portaria nº 1, de 20 de setembro de 1966, por motivo de sua designação, pelo Sr. Presidente da Junta Deliberativa do FUNFERTIL, para Substituto do Secretário Executivo, nas ausências e impedimentos do titular.

Nº 2 — Designar o Senhor Roberto Rodenburg de Medeiros Netto, funcionário do Banco do Brasil S.A. à disposição do Banco Central do Brasil, para, a título precário, responder pelo expediente do Serviço de Administração e execução das despesas de pronto pagamento.

Nº 3 — Designar o senhor Iran Silveira Lima, funcionário do Banco Central do Brasil, para, a título precário, substituir o responsável pelo expediente do Serviço de Administração e execução das despesas de pronto pagamento, nas ausências e impedimentos do titular. — Hélcio Pichamone Cândido, Secretário Executivo do FUNFERTIL.

Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL

RESOLUÇÃO Nº 67-8

A Junta Deliberativa do Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais - FUNFERTIL, em reunião ordinária desta data, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "f" do Decreto número 58.193, de 14 de abril de 1966, resolve não mais admitir nas operações de compra de adubos, corretivos e suplementos minerais, o uso da nota promissória comum para o

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 9 DE JANEIRO
DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 60.507, de 27 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1967, resolve:

Nº 5.491 — Exonerar o oficial de Administração, nível 16-C, Alair Lucas Gonçalves, da função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor, a partir de 3 de janeiro de 1968, em virtude de sua aposentadoria. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO
DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 57.645, de 14 de janeiro de 1966, resolve:

Nº 15 — Expedir a presente portaria a Antônio Alves de Moura, Oficial de Administração AF.201.14.B, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 16 — Expedir a presente portaria a Augusto Caixeta Amorim, Servente GL-104.5, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto número 57.645.

Nº 17 — Expedir a presente portaria a Francisco Luiz de Oliveira, Trabalhador GL-402.1, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto número 57.645.

Nº 18 — Expedir a presente portaria a José Pereira Leite, Servente GL-104.5, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do artigo 1º do citado Decreto número 57.645.

Nº 19 — Expedir a presente portaria a Renato Mendonça Júnior, Oficial de Administração AF.201.14.B, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 20 — Expedir a presente portaria a Ito Dolabela, Arquiteto TC-601.22.B, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 21 — Expedir a presente portaria a Sílvia Grabois Gadelha, Oficial de Administração AF.201.14.B, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 22 — Expedir a presente portaria a Tibúrcio Bispo Pereira, Escriturária AF.202.10.B, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do artigo 1º do citado Decreto número 57.645.

Nº 23 — Expedir a presente portaria a Osmar Tôres Costa, Auxiliar de Turfário AF.202.10.B, da NOVACAP,

incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto número 57.645.

Nº 24 — Expedir a presente portaria a Vasco Fernandes de Castro, Oficial de Administração AF.201.14.B, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 25 — Expedir a presente portaria a Pedro Domingos, Telegrafista CT.207.12.A, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do artigo 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 26 — Expedir a presente portaria a Modesto Alves Neto, Carpinteiro A.601.9.B, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto número 57.645.

Nº 27 — Expedir a presente portaria a Delmar Dória Lopes, Apontador Fiscal 8-A, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do artigo 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 28 — Expedir a presente portaria a Filadelfo Palha e Silva, Escriturário AF.202.10.B, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto número 57.645.

Nº 29 — Expedir a presente portaria a Abel Olímpio Arantes, Conductor de Topografia P.1205.13.B, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 30 — Expedir a presente portaria a Antônio José da Silva, Armador de Estrutura, nível 9-B, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 31 — Expedir a presente portaria a Armando Pereira Leite Auxiliar de Medição P.1.206.6, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 32 — Expedir a presente portaria a Armando Finheiro Alfredo, Auxiliar de Portaria GL.303.8.B, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 33 — Expedir a presente portaria a João Fernandes da Silva, Armador de Estrutura, nível 8-A, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 34 — Expedir a presente portaria a Antônio Modesto da Silveira, Oficial de Administração AF.201.16.C, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 35 — Expedir a presente portaria a José de Fretas Palma, Técnico de Micro Ondas, nível 13-A da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F.,

nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 36 — Expedir a presente portaria a Almerino Alves Ribeiro, Auxiliar Artífice de Manutenção 5, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 37 — Expedir a presente portaria a Terezinha Jesus Cunha Nunes, Escriturária AF.201.8.A, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 38 — Expedir a presente portaria a Olavo de Castro, Conductor de Topografia P.1205.13.B, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 39 — Expedir a presente portaria a Djalma de Oliveira Firme, Mecânico de Motores a Combustão, nível 12-D, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 40 — Expedir a presente portaria a Felton Honorato, Mecânico de Motores a Combustão, nível 12-D, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 41 — Expedir a presente portaria a Luiz Ferreira Leal, Conductor de Topografia P.1.205.11.A, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 42 — Expedir a presente portaria a Manoel Sebastião da Silva, Auxiliar de Medição P. 1.206.6, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do DNEF, nos termos do art. 1º do citado Decreto nº 57.645.

Nº 43 — Expedir a presente portaria a Geraldo Martins Ribas, Telegrafista CT.207.14.B, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do DNEF, nos termos do art. 1º do citado decreto número 57.645.

Nº 44 — Expedir a presente portaria a Lemiria Fernandes Queiroz, Escrevente-Datilógrafo AF.204.7, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do DNEF, nos termos do art. 1º do citado decreto nº 57.645.

Nº 45 — Expedir a presente portaria a José Machado Dias, Servente GL.104.5, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., nos termos do art. 1º do citado decreto nº 57.645.

Nº 46 — Expedir a presente portaria a Maria Denizete Almeida Lima, Escrevente-Datilógrafo AF.204.7, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do DNEF, nos termos do art. 1º do citado decreto nº 57.645.

Nº 47 — Expedir a presente portaria a Wilmar Jorge Telles, Escrevente-Datilógrafo AF.204.7, da NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do DNEF, nos termos do art. 1º do citado decreto nº 57.645.

Nº 48 — Expedir a presente portaria a Mário Gaglianone, Oficial de Administração AF.201.16.C, da

NOVACAP, incluído na Parte Especial do Quadro de Pessoal do DNEF, nos termos do art. 1º do citado decreto nº 57.645. — Alvaro Gomes Barbosa, Chefe de Gabinete do DG.

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO
DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 27, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Proc. número 12.988-67, resolve:

Nº 49 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Gonçalves da Silva, do cargo de Auxiliar de Medição P.1.206.6, do Quadro de Pessoal do referido Departamento, por ter sido aproveitado no cargo de Servente P.J.-13 da Justiça Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, no item 24, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal, aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 10.1.1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.083-64, resolve:

Nº 52 — Apresentar, de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marinha Barros Gueiros, no cargo de Escriturário AF.202.8.A, do Quadro de Pessoal do referido Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 25, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 53 — Designar o Escriturário AF.202.10.B do Quadro de Pessoal do D.N.E.F. — Francisco José Guimarães Carvalho, Chefe do Setor de Pessoal, símbolo 7-F, do 7º Distrito Ferroviário, para substituir o Chefe da Seção de Administração do referido Distrito, durante suas faltas ou impedimentos eventuais. — Horácio Maureira.

3º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 5 DE JANEIRO
DE 1968

O Chefe do 3º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o item 19 do artigo 60 do Regulamento Interno baixado com o Decreto nº 2.090-63 resolve:

Nº 1 — Por conveniência de serviço, designar o Engenheiro Nível 22 — Símbolo 2-F, desta Autarquia, João Lins de Barros Guimarães, para substituir, legalmente, o Chefe da Seção de Fiscalização do referido Distrito, Função Gratificada Símbolo 1-F, durante os seus impedimentos eventuais. — Bartholomeu Moraes Vasconcellos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Divisão de Aprovisionamento
DESPACHOS

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 17.241-67, resolve aplicar à firma Byington Eletrônica S. A. a multa de NCr\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos) por ter sido ultrapassado em 5 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se neste caso, à cobrança judicial.

O Diretor da Divisão de Aproveitamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 33.130-67, resolve aplicar à firma Empresa de Engenharia Engenharia Ltda, a multa de NCr\$ 2.918,23 (dois mil novecentos e dezoito cruzeiros novos e vinte e três centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 64-67.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se neste caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1968. — *Fernando Garcez Vieira*, Diretor da DAP.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 3.º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1935, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequentes, resolve:

N.º 23 — Dispensar *ex officio*, de acordo com o disposto no art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Carlos Mattos, Assistente de Administração 10-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Secretaria (DR-S), da 7.ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria nº 895-DG, de 10 de agosto de 1966, publicada no *Diário Oficial* número 157 e no BP nº 158, respectivamente, de 19 e 23-8-1966.

N.º 24 — Dispensar *ex officio*, de acordo com o disposto no art. 77, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Frederico Czanam de Souza — Escriturário 10-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Material (DA-SM), da Divisão de Administração da 7.ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria nº 902-DG, de 10 de agosto de 1966, publicada no *Diário Oficial* número 157 e no BP nº 158, respectivamente, de 19 e 23-8-1966.

N.º 25 — Dispensar *ex officio*, de acordo com o disposto no art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nair Resende Haddad — Escriturário 10-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Grupo Executivo de concorrências (DR-GEC), da 7.ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria nº 845-DG, de 10 de agosto de 1967, publicada no *Diário Oficial* nº 159 e no BOAD nº 160, respectivamente de 23 e 28 de agosto de 1967.

N.º 26 — Dispensar, *ex officio*, de acordo com o disposto no art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, Creusceli Pereira de Almeida — Técnico de Administração 20, movimentado da Administração do Porto do Rio de Janeiro para este Departamento pela Portaria nº 150-MT, de 19.5.1967, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Técnica da Inspetoria Fiscal do Porto de São Sebastião da 7.ª Diretoria Regional, designado conforme Portaria número 35-DG, de 26 de setembro de 1967, publicada no *Diário Oficial* nº 198, de 6.10.67, e no BOAD nº 207, de 3.11.67.

N.º 31 — Designar Luiz Carlos Mattos, Assistente de Administração 16.B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para, em caráter excepcional e temporário, exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Técnica (IF-ST), da Inspetoria Fiscal do Porto de São Sebastião da 7.ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da dispensa da mencionada função de Creusceli Pereira de Almeida, Técnico de Administração 20.

N.º 32 — Designar Frederico Ozanam de Souza — Escriturário 10.B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção do Pessoal (DA-SP), da Divisão de Administração da 7.ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da dispensa da mencionada função de Gilvan Augusto de Farias — Escriturário 10-B.

N.º 33 — Designar Nair Resende Haddad, Escriturário 10.B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratifi-

cada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (IF-SA), da Inspetoria Fiscal do Porto de São Sebastião da 7.ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da dispensa da referida função de Aloysio Monteiro de Barros — Técnico de Laboratório 12-A.

N.º 34 — Designar Creusceli Pereira de Almeida — Técnico de Administração 20, movimentado da Administração do Porto do Rio de Janeiro para este Departamento pela Portaria nº 150-MT, de 19.5.1967, para exercer, em caráter excepcional e temporário, a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Exploração Comercial (DE-SEC), da Divisão de Engenharia da 7.ª Diretoria Regional deste Departamento.

N.º 35 — Designar Hélio Gurgel Teixeira — Escriturário 8.A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Grupo Executivo de Concorrências (DR-GEC), da 7.ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da dispensa da referida função de Nair Resende Haddad — Escriturário 10-B.

N.º 36 — Designar Moacyr Alvarez — Oficial de Administração 12, movimentado do Lloyd Brasileiro para este Departamento, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Material (DA-SM), da Divisão de Administração da 7.ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da dispensa da mencionada função de Frederico Ozanam de Souza — Escriturário 10.B.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA — IBRA

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, letra "n", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

N.º 5 — Conceder exoneração a Marcus Pinto Quitete do cargo em comissão, símbolo CC-6, de Chefe da Circunscrição Regional de Maceió (CR-1/Z-51).

N.º 6 — Conceder exoneração a Nelson Mariz de Lyra do cargo em comissão, símbolo CC-6, de Chefe da

Circunscrição Regional de Garanhuns (CR-1/Z-12), por ter sido indicado para outra comissão.

N.º 7 — Nomear Nelson Mariz de Lyra para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-6, de Chefe da Circunscrição Regional de Maceió (CR-1/Z-51), da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do IBRA.

N.º 8 — Nomear Marcio Joaquim Gomes de Barros para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-6, de Chefe da Circunscrição Regional de Garanhuns (CR-1/Z-12), da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do IBRA. — *Cesar Reis de Cantanhede Almeida*.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

DELIBERAÇÕES DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. nº 1.253-67-GB, do Sr. Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura, delibera:

N.º 1.202 — Art. Único. Aprovar celebração de convênio a ser assinado entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária-IBRA, no valor de NCr\$ 217.100,00 (duzentos e dezessete mil e cem cruzeiros novos), representando 50% do total do orçamento apresentado destinado à conclusão das obras do Aprendizado Agrícola "Presidente Dutra", no Município de Taquari, no Rio Grande do Sul.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições

legais, tendo em vista o que consta da carta do Senhor Diretor Presidente da CERNE, às fls. 40, do Processo INDA 10.917-67, delibera:

N.º 1.203 — Art. 1.º Aprovar a celebração de Termo Aditivo ao Convênio firmado de acordo com a Deliberação nº 881, de 28 de julho de 1967, ficando estabelecido, através desse novo instrumento, que o INDA financiará até 90% (noventa por cento) dos empreendimentos de Eletrificação Rural nos Vales do Piranhas e Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º Em casos semelhantes, desde que não se obtenha amparo financeiro no Banco do Brasil, Banco Nacional de Crédito Cooperativo ou outros estabelecimentos de crédito, objetivando proporcionar melhores condições ao cooperado, adotar-se-á o percentual referido no artigo anterior a quaisquer outros empreendimentos de Eletrificação Rural, quando solici-

tado pelas concessionárias interessadas.

Art. 3.º Fica também deliberado que o período de carência terá início a partir da entrega da última parcela dos recursos referentes a cada projeto específico, não abrangendo esta concessão, em nenhuma hipótese, os projetos globais.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no C.I. INDA-DE 178-67 — Assunto 3, delibera:

N.º 1.204 — Artigo Único. Autorizar a liberação de verba no valor de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), à DR-PR, para instalação de uma unidade moageira de calcário.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do C.I. INDA-DE 178-67 — Assunto 5, delibera:

N.º 1.205 — Art. Único. Autorizar contribuição financeira no valor de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), à Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná, para conclusão das obras do Centro de Treinamento na Fazenda Experimental daquela Escola.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

N.º 1.206 — Artigo Único. Retificar o nome do Ginásio Agrícola "Manoel Ribas", em Palmeira-PR, constante da Deliberação nº 1.028, de 11-10-67, para o de Colégio Agrícola "Getúlio Vargas."

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do C.I. INDA-DE 178-67 — Assunto 6, delibera:

N.º 1.207 — Art. Único. Aprovar liberação de recursos à DR-PR, no valor de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), objetivando: a) instalação de indústria para aproveitamento do excedente da safra de batata; b) instalação de unidade armazenadora de pilôto apropriada à conservação da batata.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do C. I. — INDA de 178-67 — Assunto: —, delibera:

N.º 1.208 — Artigo único. Aprovar a concessão de recursos financeiros no valor de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), à Escola de Agricultura e Veterinária da Universidade Federal do Paraná e à Associação dos Criadores de Bovinos daquele Estado, objetivando estudo sobre engorda confinada de bovinos, bem como pesquisas e experimentação sobre pastagem na região dos campos nativos.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do C. I. INDA — de 178-67 — Assunto 2, delibera:

N.º 1.209 — Artigo único. Aprovar contribuição financeira no valor de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), à Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná, objetivando a construção e aparelhamento de sua sede própria naquele Estado.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no C. I. INDA — De — 178-67 — Assunto 7 — delibera:

N.º 1.210 — Artigo único. Autorizar liberação de recursos à Delegacia Re-

gional do Estado do Paraná no valor de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), objetivando estudos, visando a implantação de Agro-Indústrias no Estado do Paraná. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, Presidente.

DELIBERAÇÕES DE 13 DE DEZEMBRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a proposta do Pe. Pedro Paulo Koop, Presidente do Centro de Treinamento de Líderes Rurais, contida na inicial do Proc. INDA número 15.028-67, delibera:

Nº 1.211 — Artigo único. Autorizar a renovação de convênio firmado em 30 de novembro de 1966, entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, e a Diocese de Lins, para a realização de Cursos de Aprendizagem Agrícola no Município de Araçatuba, Diocese de Lins, no Estado de São Paulo, no valor de NCr\$ 170.220,00 (cento e setenta mil, duzentos e vinte cruzeiros novos), de acordo com o orçamento presente na Cláusula Sexta.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 4.45-67, delibera:

Nº 1.212 — Art. 1º — Autorizar celebração de convênio no valor total de NCr\$ 401.597,00 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros novos), com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, objetivando financiamento de obras de Eletrificação Rural da Cooperativa de Eletrificação Rural de Itariri — CERVI.

Art. 2º Do referido compromisso serão pagos ainda no corrente exercício NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) ficando o restante para o exercício de 1968.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, letra "a", do Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965;

Considerando o que dispõe o artigo 76 e seus parágrafos do citado Decreto e o constante do art. 3º do Decreto nº 61.646, de 7 de novembro de 1967;

Considerando que os servidores do INDA, embora prestando serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com as responsabilidades dos cargos em comissão ou função gratificadas de que são ocupantes, vêm recebendo gratificação deste regime calculada sobre o valor dos respectivos níveis de vencimentos;

Considerando que o Decreto-lei número 81-66 dispõe e a própria COTIDE através do ofício Circular nº 18-A, já determinou que no caso de cargos ou funções de direção, assessoramento ou secretariado, a gratificação será calculada sobre o valor do cargo em comissão ou da função gratificada;

Considerando os termos do parecer da Procuradoria Jurídica;

Considerando, finalmente, o contido no processo INDA nº 11.890-67, delibera:

Nº 1.213 — 1 — Até que seja aprovado o Quadro dos cargos em comissão criados pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1967, e transformados, por aproveitamento, os cargos em comissão e funções gratificadas previstos nos Quadros de Pessoal das antigas estruturas do INIC e do SSH ou posteriormente criados, de acordo com o art. 116, do Estatuto da Terra, na forma da relação em anexo.

1.1 — Para efeito de retribuição, prevalecerão os novos símbolos previstos para os cargos e funções com a nomenclatura atribuída no item anterior, não importando que este tenham sido obtidos por aproveitamento de cargos e funções de símbolos diferentes.

1.2 — Os servidores que vierem a ser aproveitados nos cargos e funções a que se refere o item 1, se já ocupantes de cargos em comissão ou de funções gratificadas, deverão ser exonerados ou dispensados de seus atuais cargos ou funções e nomeados ou designados para os novos cargos e funções.

2 — Autorizar o Presidente do INDA a baixar os atos necessários ao perfeito cumprimento da presente Deliberação, bem como:

a) determinar o pagamento de gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicativa Exclusiva, com os percentuais aprovados pela COTIDE, incidindo sobre o valor dos cargos em comissão ou funções gratificadas, ora identificados ou transformados.

b) efetuar o pagamento, a partir de 1º de janeiro de 1967, da diferença calculada da mesma maneira, sob a forma de gratificação pela efetiva prestação de serviço, aos servidores que estiveram em regime de tempo integral e dedicação exclusiva em serviço extraordinário especial vinculado ao referido regime, com a responsabilidade de cargo em comissão ou função gratificada.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo INDA nº 12.426-67 e de acordo com a Instrução nº 13 de 1 de abril de 1967, delibera:

Nº 1.214 — Artigo único. Aprovar o registro no Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, da Companhia de Desenvolvimento do Araguaia — CODEANA, estabelecida em Santa Teresinha, Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, como Empresa Colonizadora.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Of. número datado de 4-12-67, do Diretor da citada Escola, delibera:

Nº 1.215 — Artigo único. Autorizar a concessão de auxílio financeiro, no valor de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) à Escola de Medicina Veterinária da Bahia, objetivando a conclusão do Hospital Veterinário, daquela Escola.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo — INDA nº 8.196-67, delibera:

Nº 1.216 — Artigo único. Autorizar a assinatura do contrato de locação do prédio nº 553, situado na Avenida Washington Luiz, em Presidente Prudente São Paulo, pelo aluguel mensal de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), destinado ao Escritório da DR/SF, naquela cidade.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 2.885-67 e anexo número 9.721-67, delibera:

Nº 1.217 — Artigo único. Autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Convênio firmado em 15-3-67, entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Amazonas (ACAR-AM) para efeito do levantamento das condições agro-socio-econômicas do Município de Partins, com a finalidade de dar nova redação às cláusulas nona e décima quarta do referido Convênio, mantidos os seus parágrafos, bem como as demais cláusulas do Instrumento original.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o expediente PRLSI-00.375-67, delibera:

Nº 1.218 — Art. 1º Autorizar celebração de Convênio entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo — NCC, objetivando a realização de programas de financiamento às Cooperativas de produção e extrativa.

Art. 2º Para atender o contido na cláusula segundo do referido Convênio, o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, colocará à disposição do BNCC, em conta vinculada a importância de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), com reversão total ao prazo de 5 anos e juros de 4% ao ano.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do C.I. INDA/AFF nº 99-67, delibera:

Nº 1.219 — Artigo 1º. Autorizar celebração de convênio com o Governo dos Estados abaixo relacionados:

- Governo do Acre: NCr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos);
Governo de Alagoas: NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos);
Governo do Amapá: NCr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos);
Governo do Amazonas: NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos);
Governo da Bahia: NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos);
Governo de Goiás: NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos);
Governo do Maranhão: NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos);
Governo do Mato Grosso: NCr\$.. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos);
Governo do Pará: NCr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos);
Governo de Pernambuco: NCr\$... 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos);
Governo do Piauí: NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Prefeitura Municipal de Maranguape: NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Governo do Rio Grande do Sul 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Artigo 2º Os recursos para atendimento dos mencionados Convênios são oriundos do FFP, para 1968, conforme estabelecido pela Lei nº 4.200, de 10-12-65.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA-DR/BA nº 1.327-67, delibera:

Nº 1.220 — Artigo único. Aprovar a contribuição financeira de NCr\$... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) a ser concedida ao Instituto Biológico da Bahia, órgão da Secretaria de Agricultura do Estado, destinado à aquisição de equipamentos, instalações e material de consumo.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 15.276-67, delibera:

Nº 1.221 — Art. único. Aprovar celebração de convênio entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e a Cia. de Luz e Força da Paraíba — Piauf, no valor de NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), assim discriminados: NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), para projetos e NCr\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros novos), objetivando execução de programas de eletrificação rural em Morros Mariana, Rapóis, Bom Princípio, Olho D'água e Frecheira, na Paraíba — Piauf.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 15.210-63, delibera:

Nº 1.222 — Artigo único. Autorizar a outorga de escrituras definitivas dos lotes rurais, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, e a favor dos cesionários abaixo relacionados:

Table with 3 columns: CESSIONARIO, LOTE, QUADRA. Lists names like Joaquim Duarte Pereira, José Olávio de Oliveira, etc., with corresponding lot and quadra numbers.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 534, DE 23 DE OUTUBRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI do art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e, tendo em vista o que consta do processo SUDEPE 8.280-67, resolve conceder, em caráter provisório, de acordo, respectivamente, com os arts. 93 e 6º do Decreto-lei número 221, de 26-2-67, registro, como armador de pesca, ao pescador profissio-

nal Dirceu Campos, brasileiro, domiciliado em Itajaí, no Estado de Santa Catarina, bem como, inscrição do barco de pesca de sua propriedade, denominado "Fani", registrado na Capitania dos Portos do referido Estado sob nº 3.824, ficando a concessão do registro definitivo condicionada às eventuais exigências que, porventura, venham a ser introduzidas, em decorrência da regulamentação do citado Diploma Legal. — Antônio Maria Nunes de Souza, Superintendente (Nº 220 — 18-1-63 — NCr\$ 11,00).

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 7.700 de 1968, resolve:

Nº 4 — Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Odete Albarnaz, matrícula número 2.240.321, Laboratorista, Código (P-1602-8-A), do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina, a partir de 9 de janeiro de 1968. — *José Maria de Freitas*.

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições,

Nº 5 — Expede a presente Portaria para declarar que, em reunião de 20 de dezembro de 1967, o Conselho Administrativo, nos termos do art. 16 § 2º, do Regimento Interno, elegeu o Dr. José Leal Prado de Carvalho, matr. nº 1.036.613, Professor-Catedrático do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Escola, para substituí-lo nas suas faltas e impedimentos. — *José Maria de Freitas*.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 3 DE JANEIRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, alínea "p" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 1.984, de 16-1-63, resolve:

Nº 1 — Designar Menandro Rodrigues, Mestre, nível 14-B, para exercer a função de Chefe Substituto, da Divisão de Administração, símbolo 1-F. — *Paulo Dacorso Filho*.

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, alínea "g" do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1984, de 10 de janeiro de 1963 e artigo 77 da Lei nº 1.711-52, resolve:

Nº 204 — Dispensar, "ex officio", Walter Modesto de Britto, Escriturário, AF — 202.8, da função gratificada de Chefe da Divisão de Administração, símbolo 1-F, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Universidade, criada pelo Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963.

Nº 208 — Dispensar "ex officio", Maria Neusa de Oliveira Miranda, ocupante do cargo de Professora do Ensino Agrícola Técnico EC-505.19, lotada na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário e colocada à disposição da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, conforme E. M. nº 122, de 12 de maio de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 2 de junho de 1965, do cargo em comissão, de Diretora do Colégio Técnico de Economia Doméstica, símbolo 6-C, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963. — *Paulo Dacorso Filho*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, tendo em vista o que consta do processo número 7.938-67, resolve:

Nº 23 — De acordo com os arts. 74, item I e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulados pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, ao servidor Lucy Martins de Melo, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204-7, do QUP, P.P., da UFMG, lotado na Faculdade de Direito.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, tendo em vista o que consta do processo número 6.633-67, resolve:

Nº 24 — De acordo com os arts. 74, item I e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, à servidora Samaritana Selmi Dei Gontijo, do cargo de Pesquisador-Auxiliar, EC-704-15, do Q.U.P., P.T., da U.F.M.G., lotada na Reitoria.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, tendo em vista o que consta do processo número 7.807-67, resolve:

Nº 25 — De acordo com os arts. 74, item I e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, ao servidor Reginaldo Marques Brasil, do cargo de servente GL-104-5, do Q.P., P.P., da U.F.M.G., lotado na Faculdade de Medicina.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto número 51.359, de 24 de novembro de 1961, tendo em vista o que consta do processo nº 7-68, resolve:

Nº 28 — Nos termos dos arts. 176, inciso III, e 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar a servidora Carmosina Lustosa, no cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, da U.F.M.G., lotada na Faculdade de Medicina, com proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, de acordo com o Laudo do Serviço de Biometria Médica da U.F.M.G., datado de 14 de julho de 1967. — *Gerson de Brito Mello Bosen*.

Escola de Arquitetura

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1967

O Diretor da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 86 — Designar o servidor Antônio Santiago Dias, Técnico de Contabilidade P-701-15-B, do Quadro do

Pessoal Parte Permanente da Universidade Federal de Minas Gerais, lotado em exercício nessa Escola, para exercer a função gratificada de Assistente da Diretoria, símbolo FG-3, a partir desta data.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1967

O Diretor da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista a transferência do servidor Hélio Ribeiro Bustamante, resolve:

Nº 109 — Designar o Sr. Walter José Borges, Técnico de Contabilidade P — 701-15-B, do Q. P. da UFMG, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade, símbolo 5-F, a partir de 1 de julho do corrente ano. — *José Amadeu Peret*.

Faculdade de Medicina

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1967

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 91 — Designar o Dr. João de Souza Tonaco, ocupante do cargo de Médico, nível 22, do quadro do pessoal, parte permanente da Universidade Federal de Minas Gerais, lotado e em exercício nesta Faculdade, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Biometria, símbolo 5-F, fazendo jus a gratificação

fixa de 20% sobre o valor do símbolo da respectiva função Gratificada. — *Oromar Moreira, Diretor em ex.*

FUNDAÇÃO ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 8 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente da Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 9º letra b do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 431 de 1967 desta Fundação, resolve:

Nº 1 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Moacyr Figueiredo Ramos, matrícula nº 2.213.905, no cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC 504.19, do Quadro Único de Pessoal — Parte Extraordinária da Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

O Presidente da Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 9º letra b do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.629, de 1967, desta Fundação, resolve:

Nº 2 — Conceder aposentadoria de acordo com o Art. 176, item II, combinado com o Art. 184, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Antônio José Abrantes, matrícula número 2.037.376, no cargo de Laboratorista, Código P-1602.8-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Extraordinária da Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro. — *Alberto Soares de Meirelles*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS**

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 04 — Aposentar Clarice Fortunata de Albuquerque e Mello no Cargo de Oficial de Administração nível 14-B, matrícula nº 1.163.767, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 10 — Designar Maria Waldir Barros Lima, Oficial de Administração nível 14-B, do Quadro do Ministério dos Transportes, para ocupar a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Secretária do Procurador-Geral deste Departamento.

Nº 16 — Designar Hermes Augusto de Paula, Médico 22-B, matrícula nº 2.261.490, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para ocupar a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital Médico-Social, do 7º Distrito de Obras da 4ª Diretoria Regional deste Departamento.

3ª DIRETORIA REGIONAL

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor da 3ª Diretoria Regional do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item

IX, da Portaria nº 852-DG, do Senhor Diretor-Geral, resolve:

Nº 335 — Dispensar Zenobílina Delgado Santos — Escrevente-dactilógrafa nível 7, matrícula nº 2.063.280, do Quadro do Ministério dos Transportes, da função gratificada símbolo 6-F, de Encarregado da Turma Distrital de Cadastro Direitos e Deveres, do 3º Distrito de Obras, para a qual fora designada pela Portaria nº 49, 3ª DR-DA, de 31.7.67, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 10.10.67.

Nº 336 — Dispensar José Orlando de Moares — Trabalhador nível 1, matrícula nº 2.237.938, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Secretaria Distrital do 3º Distrito de Obras, para a qual fora designado pela Portaria nº 48 — 3ª DR-DA, de 31-7-67, produzindo este ato todos os efeitos a partir de 7.10.67. — Engenheiro *Joaquim Guede Corrêa Gondim*, Diretor da 3ª Diretoria Regional. — *Ary de Pinho*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 22 — Designar o Assistente do Quadro de Pessoal P.P. deste Depar-

mento, Guilherme de Souza Abreu, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Comunicações da Divisão de Administração, em vaga existente.

N.º 23 — Designar o Escriturário P. 202.3.A. do Quadro de Pessoal P. deste Departamento, Carmo Ramos Júnior, para exercer a função atificada, símbolo 5-F, de Chefe do quivo (SC-2) do Serviço de Comunicações da Divisão de Administração, em virtude da dispensa de Juracy de Oliveira Passos.

N.º 24 — Designar o Escriturário P. 202.3.A. do Quadro de Pessoal P. deste Departamento, Valter Guimarães, para exercer a função atificada, símbolo 5-F, de Chefe do Protocolo Geral (SC-1) da Divisão de Administração, em vaga decorrente da dispensa de Guilherme de Souza.

N.º 25 — Dispensar o Assistente do Quadro de Pessoal P.P. deste Departamento, Guilherme de Souza Abreu, a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Protocolo Geral (SC-1) da Divisão de Administração, em virtude de ter sido designado para outra função.

N.º 26 — Dispensar o Escriturário P. 202.3.A. do Quadro de Pessoal P. deste Departamento, Juracy de Oliveira Passos da função gratificada, símbolo 5-F de Chefe do Arquivo (SC-2), do Serviço de Comunicação da Divisão de Administração. — Carlos Krebs Filho, Diretor-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA — SUDAM

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da SUDAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.079-67, combinado com o artigo 50, do Regimento Interno, resolve:

N.º 503 — Designar o Coronel Joaquim Pessoa Igrejas Lopes, a prestar serviços à SUDAM, na qualidade de Técnico Assistente 1.3., a partir de 8 de maio de 1967.

O Superintendente da SUDAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item VIX, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.079-67, combinado com o artigo 27, do Regimento Interno, resolve:

N.º 504 — Designar o Coronel Joaquim Pessoa Igrejas Lopes, Técnico Assistente 1.3., para desempenhar o encargo de Chefe do Escritório Regional da Guanabara, a partir de 8 de maio de 1967.

Autorizar o pagamento da gratificação pelo exercício do encargo em caráter de confiança, na forma da Tabela aprovada pela Portaria n.º 189, de 25-1-67, enquanto durar o exercício do mesmo. — João Walter de Andrade.

partes convenientes. **Parágrafo Primeiro** — O DNOCS emprestará sua colaboração técnica e material na elaboração e execução do Programa de Sementes (Planos 1 e 2) mantido pelo Programa de Sementes Seleccionadas da PR-DAA-SUDENE. **Parágrafo Segundo** — Compromete-se o DNOCS a incluir no seu Programa Anual, os trabalhos de sua competência relativos ao presente convênio. **4.º) Vinculação do Pessoal** — O pessoal do DNOCS que prestar sua colaboração técnica ao programa, será-lhe a diretamente subordinado e vinculado e jamais terá, com a SUDENE, relação contratual ou estatutária. **5.º) Vigência** — O presente convênio, por força do art. 61, da Lei n.º 4.869, de 1.12.65, entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até igual data do ano de 1970. **6.º) Modificação ou Rescisão** — Este convênio poderá mediante assentimento das partes, ser modificado ou prorrogado

ou rescindido automaticamente por inadimplimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que torne material ou formalmente impraticável. **Fecho** — E, por estarem acordos, mandamos que eu, Ivanilda Ferreira de Melo, Delegada, lotada na A.J., lavrasse em livro próprio, o presente instrumento, que depois de lido conferido e achado conforme, va assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo. Recife, 28 de novembro de 1967. — Euler Bentes Monteiro Superintendente da SUDENE. — Herberto Nobrega — Representante do DNOCS. Testemunhas: João Manoel Melor — Orlane G. Coelho. — Eu, Denysso Lustosa Fonseca, extia, fielmente a presente cópia conforme se contém no original dactilografado. — Confere: Edna Maria Magalhães Carneiro, Secretária. — Visto: Waldyr Mattos Magno, Procurador Geral.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Convênio n.º 191-67 que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e o Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas — DNOCS para cooperação técnica e ampliação dos trabalhos de produção de sementes seleccionadas no núcleo Colonial de Petrolândia e na zona de jurisdição da Diretoria de Fomento e Produção do DNOCS.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 1967, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste denominada SUDENE, neste ato representada pelo seu Superintendente, Gen. Euler Bentes Monteiro, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 3.692, de 15-12-59, e o Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, doravante denominado DNOCS, aqui representado pelo Engenheiro Agrônomo Herberto Nobrega, nos termos da Portaria n.º 1.383-DG de 5.9.67, do Diretor-Geral do DNOCS, presentes os signatários na sede da SUDENE, no Recife, resolveram firmar o presente convênio para cooperação técnica a ampliação dos trabalhos de produção de sementes seleccionadas no Núcleo Colonial de Petrolândia, no Vale do São Francisco, atendendo-os a outras áreas do "Polo do Nordeste", sob jurisdição do DNOCS, mediante as seguintes cláusulas e condições: **1.º Objetivo do Convênio** — Este convênio objetiva a cooperação entre a SUDENE e o DNOCS, visando a dar continuidade ampliação aos trabalhos de produção de sementes seleccionadas que a SUDENE vem há dois anos desenvolvendo no Núcleo Colonial de Petrolândia, no Vale do Rio São Francisco em cooperação com a Missão de Israel e a Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE, dando destaque ao melhoramento da situação do milho no Nordeste. **2.º) Ee-**

3.º) Execução do Convênio — A execução do presente convênio será promovida pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento da SUDENE, ao qual caberá a realização dos trabalhos, visando a produção de sementes seleccionadas na conformidade do Programa da Divisão de Produção Agropecuária, para o Núcleo Colonial de Petrolândia. As despesas relativas à execução do presente convênio, quanto a pessoal e material, na rede experimental do DNOCS, correrão à conta de recursos do próprio DNOCS. **Parágrafo Primeiro** — Compromete-se o DNOCS a prestar assistência técnica e material à execução dos chamados Planos de Trabalho 1 e 2, destinados ao melhoramento da cultura de milho no Nordeste, que fazem parte desta avença independente de transcrição, através de uma rede experimental constituída pela Comissão Agronômica José Augusto Trindade (CAJAT) São Gonçalo — Pb. e os Postos Agrícolas de: Estevam Maranhão — Município de Corema — Pb; Lima Campos — Município de Icó-Ce; Cedro-Município de Quixadá-Ce; Forquilha e Ayres de Souza — Município de Sobral — Ceará. **Parágrafo Segundo** — O DNOCS, de comum acordo com a SUDENE, fará designação de seus técnicos, necessários à execução do Programa de Sementes Seleccionadas, sem prejuízo dos trabalhos em execução. **Parágrafo Terceiro** — Os técnicos constantes do § 2.º, terão sua solicitação feita pela SUDENE ao DNOCS em regime de tempo parcial para atender ao programa de sementes seleccionadas, ressaltando sua responsabilidade nos trabalhos de experimentação e pesquisas no DNOCS. **3.º) Programa de Sementes Seleccionadas** — Considerar-se-á como parte integrante deste convênio, independente de transcrição o Programa de Sementes Seleccionadas da Divisão de Promoção Agropecuária do Departamento de Agricultura e Abastecimento (PR-DAA-SUDENE), que disciplinará a execução e coordenação do programa objetivo deste convênio, desde que esteja devidamente autenticado pelas

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO DO BRASIL S.A. Carteira de Comércio Exterior COMUNICADO N.º 218

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., com base nos itens II e VI da Resolução n.º 12, de 10.3.67, do CONCEX, considerando que já foi iniciada a comercialização externa dos tipos seleccionados de amendoim da safra das águas e tendo em vista a recomendação adotada na 10.ª reunião ordinária do Comitê de Ordenamento da Oferta do Amendoim Seleccionado, realizada a 4 do corrente, comunica que permanece a íntegra do Comunicado CAEX número 203, de 11.8.67.

Rio de Janeiro (GB), 17 de janeiro de 1968. — Ernane Galvêas, Diretor. — Maurício Ferreira Bacellar, Gerente de Exportação. (N.º 263-B — 19-1-68 — NCr\$ 7,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1968 EDITAL

De ordem do Senhor Diretor, da Faculdade de Letras, Professor Afrânio Coutinho, e de acordo com a Legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas nesta Secretaria de 15 a 26 de janeiro de 1968, as inscrições para o concurso de habilitação à matrícula inicial nos cursos de Letras.

A Secretaria atenderá os candidatos de 2.ª a 6.ª feira, das 12 às 16,00 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- c) dois retratos recentes, 3x4;
- d) declaração de que o candidato está de acordo com as condições do edital.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Escola.

III — Depois de registrada na Secretaria, a carteira de identidade será devolvida ao candidato. Deferida a inscrição receberá o candidato um Cartão de Identificação que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Examinadora quando chamado a cada uma das provas.

IV — As vagas postas em concurso são em número de 300:

Cursos	Nº de Vagas
Português-Literatura	70
Português-Ingês	55
Português-Francês	55
Português-Latim	40
Português-Espanhol	20
Português-Italiano	20
Português-Alemão	20
Português-Grego	20

V — O Concurso de habilitação constará das seguintes etapas para os cursos acima mencionados:

- a) Etapa eliminatória — todas as provas para os cursos de Letras serão eliminatórias;
- b) Etapa classificatória: prova escrita das matérias;
- c) Etapa classificatória — Curso de Português-Literatura: Prova escrita de Língua Portuguesa;
- d) Etapa classificatória — Curso de Português-Ingês: Prova escrita de Inglês.
- e) Etapa classificatória — Curso de Português-Francês: Prova escrita de Francês.
- f) Etapa classificatória — Curso de Português-Latim: Prova escrita de Latim.
- g) Etapa classificatória — Curso de Português-Espanhol: Prova escrita de Espanhol.
- h) Etapa classificatória — Curso de Português-Italiano: Prova escrita de Italiano.
- i) Etapa classificatória — Curso de Português-Alemão: Prova escrita de Alemão.
- j) Etapa classificatória — Curso de Português-Grego: Prova escrita de Grego.

VI — Nas provas de línguas não será permitido o uso de dicionário, com exceção dos exames de Latim e Grego.

VII — Concorrerão à fase eliminatória todos os candidatos inscritos.

VIII — As notas atribuídas a cada prova variarão de 0 (zero) a 10 (dez). Somente será admitido a etapa classificatória o candidato que obtiver grau igual ou superior a 4 (quatro) em cada uma das provas eliminatórias.

IX — A etapa classificatória somente será realizada se o número de

candidatos aprovados na etapa eliminatória for superior ao número de vagas acima afixado.

X — A classificação final dos candidatos será feita, ordenando-se decrescentemente, o total de pontos obtidos na soma dos graus das provas realizadas, eliminatórias e classificatórias.

XI — Não serão admitidos à matrícula, os candidatos cuja colocação ultrapassar o número total de vagas fixadas para cada Curso, segundo o presente Edital.

XII — Não será feita segunda chamada de qualquer das provas.

XIII — Não será concedida vista de prova ou revisão de provas.

XIV — O presente concurso de habilitação somente será válido para matrícula no ano letivo de 1968.

XV — As provas terão início dia 30 de janeiro, terça-feira e os horários serão afixados previamente na sede da Faculdade.

As provas serão realizadas na sede Provisória da Faculdade de Letras, à Avenida Presidente Wilson nº 231.

XVI — Para a matrícula aos aprovados no vestibular, serão exigidos os seguintes documentos, com firma reconhecida, exceto aos dois primeiros itens:

a) comprovante do pagamento da anuidade estabelecida pela Reitoria da U.F.R.J.;

b) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (fotocópia);

c) certidão de nascimento, expedida por cartório do registro civil;

d) prova de conclusão de curso secundário completo, fichas modelo 18 e 19, em duas vias;

e) atestado de vacina antivaricólica;

f) atestado de idoneidade moral, passado por duas pessoas idôneas;

g) atestado de sanidade física e mental.

XVII — A Secretaria da Escola prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares.

Secretaria da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1968. — Visto — *Ayrônio Coutinho*, Diretor-Pro-tempore. — *Therêza de Jesus Giovanette*, Responsável p/Secretaria Port nº 1 de 11-1-1968.

Dias: 22, 23 e 24 de janeiro de 1968.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

EDITAL

2º Concurso de Habilitação — 1968

De ordem do Senhor Diretor Superintendente da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, e de acordo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas nesta Secretaria, de 15 a 31 de janeiro de 1968, as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula inicial no Curso de Bacharelado em Ciências Estatísticas.

A Secretaria atenderá os candidatos de 2ª a 6ª feira, das 12,00 às 17,00 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- prova de ser eleitor e ter votado na última eleição;

c) prova de quitação militar ou de adiamento de incorporação;

d) dois retratos recentes, 3x4;

e) prova de pagamento da taxa de inscrição;

f) declaração de que o candidato está de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

II — O impresso para a inscrição será fornecido pela Escola.

III — Depois de registrados na Secretaria, itens a, b e c, serão restituídos ao candidato. Deferida a inscrição receberá o candidato um Cartão de Identificação que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Examinadora, quando chamado às provas.

IV — As vagas postas em concurso são em número de noventa e seis (96);

V — O Concurso de Habilitação constará de:

a) etapa eliminatória — provas escritas de Matemática e Português;

b) etapa classificatória — provas escritas de Geografia Econômica do Brasil e Inglês.

VI — Concorrerão à fase eliminatória todos os candidatos inscritos.

VII — Somente será admitido à etapa classificatória o candidato que obtiver grau igual ou superior a quatro (4) em cada uma das provas eliminatórias.

VIII — A etapa classificatória somente será realizada se o número de candidatos aprovados na etapa eliminatória for superior ao número de vagas acima fixado.

IX — A classificação final dos candidatos será feita ordenando-se, decrescentemente, o total de pontos obtidos através da média ponderada das provas realizadas, atribuídos os seguintes pe-

ses: Matemática, 6; Português, 2; Geografia Econômica do Brasil, 1; Inglês 1.

X — Não serão admitidos à matrícula, os candidatos cuja colocação ultrapassar o número total de vagas fixadas para o Concurso, segundo o presente Edital.

XI — Havendo candidatos ocupando a última classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate, se necessário, levando-se em conta, sucessivamente as notas das provas de Matemática e Português.

XII — A opção para a escolha de turma, dos candidatos aprovados, será feita de acordo com a classificação, sendo cem (100) vagas para a turma da manhã e oitenta (80) para a turma da noite, levando em consideração os candidatos aprovados no 1º Concurso de Habilitação.

XIII — Não será feita segunda chamada de qualquer das provas realizadas.

XIV — Não será concedida vista ou revisão de prova.

XV — O não comparecimento a qualquer das provas implicará também na sumária reprovação do candidato.

XVI — O presente Concurso de Habilitação somente será válido para matrícula no ano letivo de 1968.

As provas serão realizadas na sede própria da Escola, à rua André Cavalcanti, 106.

XVII — Para matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento ou casamento;

b) prova de conclusão do curso secundário completo, fichas modelo 18 e 19 (2 vias cada);

c) atestado de idoneidade moral;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) atestado de vacinação antivaricólica;

f) recibo da taxa de matrícula.

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião neste Estado.

XVIII — A Secretaria da Escola prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares.

Rio de Janeiro, GB, 15 de janeiro de 1968. — *Maria Eugênia Guimarães Cordeiro*, Chefe da Seção de Ensino. — *Asiêlio Fernandes Porto*, Secretário.

Visto: *Antônio Tânio Abibe*, Diretor Superintendente.

(Dias: 19, 22 e 23-1-1968.)

Colégio Comercial

Exame de Admissão ao Curso Técnico de Estatística

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor-Superintendente do Colégio Comercial, anexo a Escola Nacional de Ciências Estatísticas, faço público pelo presente Edital, que de 8 de janeiro a 15 de fevereiro do corrente ano, estarão abertas as inscrições para o Exame de Admissão à matrícula inicial no Curso Técnico de Estatística.

A Secretaria atenderá os candidatos de 2ª a 6ª feira, das 12,00 às 17,00 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de conclusão do Curso Ginasial (1º ciclo), ou de qualquer das modalidades: secundário, comercial, industrial ou agrícola. O certificado do curso ginasial deverá ser acompanhado da ficha modelo 18, ambos em duas vias;

b) atestado de sanidade física e mental (em papel timbrado);

c) atestado de vacinação antivaricólica, expedido por Centro de Saúde;

d) atestado de idoneidade moral;

e) prova de estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino cuja idade esteja compreendida entre 17 e 45 anos);

f) duas fotografias 3x4;

g) título de eleitor (aos maiores de 18 anos de ambos os sexos);

h) certidão de nascimento.

II — O impresso para a inscrição será fornecido pela Escola.

III — Depois de registrados na Secretaria, itens c, e e g serão restituídos ao candidato.

IV — Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião neste Estado.

V — O número de vagas, postas à disposição do candidato pelo Senhor Diretor-Superintendente, será de 150.

VI — O exame de admissão, que deverá ocorrer caso o número de candidatos exceda ao número de vagas, será realizado na segunda metade do mês de fevereiro e versará sobre as disciplinas de Matemática e Português (nível ginasial).

O concluinte do Curso Técnico de Estatística receberá o diploma de Técnico em Estatística, com as prerrogativas asseguradas por lei e terá direito de ingresso em qualquer estabelecimento de ensino superior.

Os interessados deverão procurar, para quaisquer informações a Secretaria da Escola (rua André Cavalcanti, 106, 2º andar).

Rio de Janeiro, GB, 12 de janeiro de 1968. — *Maria Eugênia Guimarães Cordeiro*, Chefe da Seção de Ensino. — *Asiêlio Fernandes Porto*, Secretário.

Visto: *Antônio Tânio Abibe*, Diretor-Superintendente.

(Dias: 23, 24 e 25-1-68.)

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16